



**DECRETO nº 018/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*Regulamenta a venda e o consumo de bebidas durante a realização de eventos abertos ao público no Município de Anadia e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que é dever do Gestor Público zelar pelo bem estar e a segurança dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas nos eventos abertos ao público no Município de Anadia;

**CONSIDERANDO** que a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro podem causar situação de perigo para a população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a venda e ou consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, bem como utilização de espetos de madeira ou ferro, em estabelecimentos comerciais e informais, durante a realização de eventos abertos ao público.

**Art. 2º** Determina que seja efetuada a interdição imediata do estabelecimento ou ponto de venda (vendedores ambulantes), que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com a apreensão da mercadoria, mediante lavratura de termo de apreensão, cabendo ainda aplicação de multa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**  
**PREFEITO**